



LEI Nº 1382 /93

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua João Augusto Corrêa, nesta cidade, de propriedade de Sebastião Fidélis Vieira.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a aprovar a subdivisão do lote de propriedade Sr. Sebastião Fidélis Vieira, situado nesta cidade à Rua João Augusto Corrêa, com área total de 357,00 m², (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados).

Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão terão as seguintes confrontações e medidas:

Lote 004-A: Situado à Rua João Augusto Corrêa, contendo 02 (dois) apartamentos de nºs 677 e 677-A, com área de terreno de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) com as seguintes confrontações e medidas: parte de um canto na divisa da dita rua com o lote 004-B da subdivisão, numa extensão de 12,50m; volve à esquerda e segue dividindo com este numa extensão de 9,00m. Volve à direita, numa extensão de 0,90m. Volve à esquerda, numa extensão de 3,20m. Faz canto e segue numa extensão de 3,20m e faz ângulo de 90° e segue numa extensão de 6,55m; volve para a direita e segue beirando o apartamento numa extensão de 4,50m. Que faz canto e segue numa extensão de 4,50m com o lote 004-B da subdivisão, que segue dividindo numa extensão de 5,40m até o ponto inicial.

Lote 004-B: Situado à Rua João Augusto Corrêa, contendo 02 (dois) apartamentos de nºs 687 e 687-A, com área de terreno de 237,00 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados) com as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

confrontações e medidas: parte de um canto na divisa da referida rua com o lote 004-A da subdivisão que segue dividindo numa extensão de 5,40m; volve para a esquerda numa extensão de 3,15m. Faz canto e segue beirando o apartamento numa extensão de 4,50m. Que volve para a esquerda numa extensão de 6,55m. Faz canto e segue numa extensão de 2,00m. Volve para a esquerda numa extensão de 3,20m. Faz canto e segue numa extensão de 3,20m. Que volve ainda pela esquerda numa extensão de 0,90m. Que faz canto e segue numa extensão de 12,25m dividindo com Maria Inês Santos Lacerda. Que faz canto e segue dividindo com Onofra Enes de Souza numa extensão de 9,30m até nas divisas da Empresa RN. Que faz canto e segue numa extensão de 5,20m. Que volve pela direita e segue dividindo com a Empresa RN numa extensão de 27,50m. Que segue até a dita rua numa extensão de 1,00m até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de setembro de 1993.


Dr. Antônio Dianese

Prefeito Municipal